



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223.  
e-mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)  
site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**INDICAÇÃO Nº 021/2025**

Nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, indico ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria de Saúde a distribuição de um “Kit lanche” aos pacientes que utilizam o transporte municipal por meio do SUS – Sistema Único de Saúde

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente**

**Nobres Pares**

Considerando a importância de oferecer um atendimento digno e confortável aos pacientes que dependem do transporte do SUS para se deslocarem entre unidades de saúde localizadas em outros municípios, venho, por meio desta, indicar ao Executivo Municipal e à Secretaria de Saúde que seja estudada a possibilidade de distribuir um "kit lanche" aos pacientes durante o trajeto realizado pelo transporte público.

Muitos pacientes que utilizam o transporte do SUS enfrentam longos períodos de deslocamento até os centros de saúde, o que pode resultar em desconforto, principalmente em viagens que envolvem atendimentos em outras cidades ou regiões. A distribuição de um "kit lanche", contendo itens simples e nutritivos como frutas, biscoitos, sucos e água, seria uma medida importante para garantir o bem-estar desses cidadãos, minimizando os impactos de viagens prolongadas e oferecendo suporte nutricional durante o percurso.

Além de proporcionar um atendimento mais humanizado, essa medida também poderia contribuir para a saúde dos pacientes, garantindo que eles tenham uma alimentação adequada antes ou após os atendimentos médicos, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento mais contínuo.

Portanto, indico ao Executivo Municipal e a Secretaria de Saúde que considerem a implementação dessa proposta, que traria benefícios diretos à saúde e ao bem-estar dos pacientes, tornando o serviço de transporte do SUS ainda mais acolhedor e eficiente.

A presente indicação foi aprovada durante a sessão ordinária pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 08 de fevereiro de 2025.

**DIEGO JOSÉ SILVA RIBEIRO**  
**VEREADOR**